PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 924/93

"Aprova modificação da planta do Loteamento Santa Clara,aprovada pela Lei Municipal nº909/93,de 28 de setembro de 1993."

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a modificação da planta do Loteamento Santa Clara,na zona urbana da cidade,conforme respectiva planta devidamente autenticada pela presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art.2º - A infra-estrutura do Loteamento ficará sob a responsabilidade dos proprietários do mesmo,vedada a venda dos lotes onde não houver infra-estrutura.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber dos proprietários do Loteamento Santa Clara o lote de nº 17 constante da Quadra II.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário,especialmente a Lei Municipal nº909/93 de 28 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,15 de dezembro de 1993

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal